



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 244, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no artigo 4º, XXIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, tendo em vista a decisão proferida no bojo do Mandado de Segurança nº 30.920/DF, e o disposto no Processo Administrativo nº 1.00.000.011567/2010-36 resolve:

Art. 1º Anular a [Portaria PGR nº 495, de 13/9/2011](#), publicada no Diário Oficial da União, de 15/9/2011, Seção 1, página 85, que aplicou à empresa METROQUATTRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.114/0001-00, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 9 abr. 2015. Seção 1, p. 132.](#)